



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 03 / 05 / 2024

Horário: 10 horas

Simão

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 14 /2024

O Vereador substituído, após ouvida a Casa, requer à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, a Indicação de Projeto de Lei que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento "Festival de Música de Farroupilha".

Nestes termos

Pede e Espera deferimento

Sala de Sessões, 02 de maio de 2024.

CALEBE

COELHO:64

664937091

Assinado de forma
digital por CALEBE
COELHO:6466493709

Dados: 2024.05.02
10:56:46 -03'00'

CALEBE COELHO

Vereador da Bancada do PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº ____/2

Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município o evento "Festival de
Música de Farroupilha"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no exercício das atribuições que
lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município,
estabelecido pela Lei Municipal nº 1.800, de 13-12-1990, o evento "Festival de Música de
Farroupilha".

Parágrafo único. O evento "Festival de Música de Farroupilha" será realizado anualmente,
em data a ser definida pela organizadora do evento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

A sugestão de Projeto de Lei visa criar o Festival de Música de Farroupilha, que será realizado anualmente, em data a ser definida pela organizadora do evento. O Festival de Música de Farroupilha tem como objetivos, desenvolver a cultura musical; incentivar novos talentos na música; promover o intercâmbio artístico na sociedade; alavancar a produção de músicas autorais; dar uma maior visibilidade e valorização aos artistas participantes, pois muitas vezes não tem a oportunidade de se apresentar em eventos.

Assaltando também, que um evento deste porte, favorece o desenvolvimento econômico, atraindo participantes e turistas, o que movimenta a rede hoteleira e o setor de serviços e vendas; promove o entretenimento familiar e serve como ferramenta educacional e de desenvolvimento social.

É lícito aos nobres pares a apreciação e que seja encaminhado ao Poder Executivo, para análise e retorne a esta Casa como Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 02 de maio de 2024.

CALEBE

COELHO:64

664937091

Assinado de forma
digital por CALEBE
COELHO:646649370
91

Dados: 2024.05.02
10:58:00 -03'00'

CALEBE COELHO

Vereador da Bancada do PP

